

EDITAL Nº 110/2023 – PROEG - DIAAD/UERN

CONVOCA CANDIDATO APROVADO NA CHAMADA REGULAR DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS SISU/UERN 2023, NA CATEGORIA COTA SOCIAL (PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS), COM CADASTRO INSTITUCIONAL EFETIVADO, PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), e a Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade (Diaad), no uso de suas atribuições legais e administrativas, convocam o candidato Pedro Farias de Alencar Araújo, aprovado na Chamada Regular do Processo Seletivo de Vagas Iniciais (PSVI) Sisu/Uern 2023, na Categoria Cota Social (Pretos, Pardos e Indígenas), com Cadastro Institucional efetivado, para o Procedimento de Heteroidentificação, conforme previsto no item 4.1.2.2 do EDITAL Nº 001/2023 – PROEG.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital torna pública a convocação de candidato aprovado na Chamada Regular do Processo Seletivo de Vagas Iniciais (PSVI) Sisu/Uern 2023, na categoria Cota Social (pretos, pardos e indígenas), com Cadastro Institucional efetivado, para realizar o Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração.

1.1.1. O candidato **Pedro Farias de Alencar Araújo** foi aprovado na Chamada Regular do PSVI Sisu/Uern 2023 e enviou a documentação exigida pelo certame para a respectiva Unidade Universitária. No entanto, devido a uma falha de comunicação, o recebimento da documentação não foi comunicado à Proeg, o que motivou sua não convocação pelo [Edital nº 26/2023 - Proeg](#) e pelo [Edital nº 49/2023 - Proeg](#).

1.2. O candidato deverá comparecer ao Campus Natal, localizado na Avenida Dr. João Medeiros Filho, nº 3419 - Potengi (Zona Norte) Natal - RN

(Sala 211, 2º pavimento, prédio sede), no dia **24 de maio de 2023**, das **11h às 12h**.

1.3. Caso o candidato **não** se apresente na data, no local e no horário estabelecidos no item 1.2 deste Edital, será **eliminado do certame** e, conseqüentemente, perderá o direito à vaga.

2. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1. O candidato inscrito no PSVI Sisu/Uern 2023 na Categoria Cota Social (Pretos, Pardos e Indígenas) concordou em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

2.2. Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.

2.3. O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados pretos ou pardos será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico; e no caso de candidatos autodeclarados indígenas, em declaração, constante no Anexo II deste Edital, subscrita por 03 (três) lideranças indígenas.

2.4. O candidato aprovado no PSVI Sisu/Uern 2023, na categoria Cota Social (Pretos, Pardos ou Indígenas), somente terá a Matrícula Curricular efetuada após o resultado do Procedimento de Heteroidentificação.

2.5. O Procedimento de Heteroidentificação será realizado de forma presencial e ocorrerá na data, no local e no horário estabelecidos no item 1.2 deste Edital.

2.6 O Procedimento de Heteroidentificação será filmado, e se o candidato se recusar a participar deste Procedimento será eliminado do PSVI Sisu/Uern 2023, e perderá o direito à vaga.

2.7 Caso sua autodeclaração não seja confirmada pelo Procedimento de Heteroidentificação, o candidato será eliminado do PSVI 2023 da Uern, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na categoria Não Cotista (Ampla Concorrência), independentemente de alegação de boa-fé.

2.8. O Procedimento de Heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para este fim, designada pela Reitoria da Uern.

2.9. A Comissão de Heteroidentificação será composta por 05 (cinco) membros e seus respectivos suplentes.

2.10. A Comissão de Heteroidentificação deliberará à unanimidade de seus membros, sob forma de parecer motivado, cujo teor será de acesso restrito.

3. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

3.1. Será garantido ao candidato cuja autodeclaração não tenha sido confirmada pelo Procedimento de Heteroidentificação, por uma única vez, interpor recurso administrativo, o qual deverá ser preenchido o Formulário de Recurso através do link <https://forms.gle/dmtBcyvZF3pMpUoz7>.

3.2. O recurso deverá ser interposto a partir das **8h de 26 de maio de 2023 até às 7h do dia 29 de maio de 2023**.

3.3. Não será analisado, sob qualquer hipótese ou circunstância, recurso enviado fora do período estabelecido no item 3.2 deste Edital.

3.4. Caberá à Comissão Recursal analisar e deliberar acerca do recurso.

3.5. Serão adotados pela Comissão Recursal os mesmos critérios e requisitos previstos para o Procedimento de Heteroidentificação, constantes neste Edital e na legislação da Uern.

3.6. O indeferimento do recurso deverá ser motivado, e será expresso por meio de parecer emitido pela Comissão Recursal.

3.7. Indeferido o recurso, o candidato será definitivamente excluído do PSVI SisU/Uern 2023, e perderá o direito à vaga.

3.8. Após a decisão da Comissão recursal, não caberá qualquer recurso administrativo no âmbito da Uern.

3.9. O resultado do recurso será comunicado ao candidato, por meio de edital a ser publicado no portal da Uern (www.portal.uern.br) e no endereço do Sisu/Uern (www.portal.uern.br/proeg/sisu).

3.10. Somente poderá interpor recurso e ser convocado para novo Procedimento de Heteroidentificação, o candidato cuja autodeclaração **não** tenha sido confirmada no primeiro Procedimento de Heteroidentificação

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares pertinentes ao PSVI Sisu/Uern 2023 que vierem a ser publicados no Portal da Uern (<https://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do Sisu/Uern (<https://portal.uern.br/proeg/sisu/>).

4.2. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes PSVI Sisu/Uern 2023, os quais serão divulgados no Portal da Uern (<https://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do Sisu/Uern (<https://portal.uern.br/proeg/sisu/>).

4.3. O candidato perderá o direito à classificação obtida no PSVI Sisu/Uern 2023 e, conseqüentemente, à vaga no curso:

- a) se descumprir qualquer requisito, prazo ou procedimento descrito neste Edital ou em editais futuros pertinentes ao PSVI Sisu/Uern 2023; e/ou
- b) se apresentar documentos falsos ou adulterados.

4.4. A Uern se reserva o direito de verificar todas as informações e documentos apresentados pelo candidato. Eventuais fraudes, identificadas a qualquer tempo, resultarão na perda da vaga ou na exclusão do candidato do curso de graduação, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

4.5. Cabe à Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) dirimir eventuais dúvidas pertinentes a este Edital; e à Câmara de Ensino do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (Consepe), como instância recursal, emitir decisão final sobre casos omissos.

4.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 17 de maio de 2023.

Profa. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-reitora de Ensino de Graduação

Profa. Dra. Eliane Anselmo da Silva
Diretora de Ações Afirmativas e Diversidade